Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2012

CRIA NO MUNICÍPIO POSTOS PERMANENTES PARA DESCARTES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Postos Permanentes para Descarte dos Medicamentos Vencidos estarão localizados na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde e nos Estabelecimentos Comerciais Farmacêuticos no Município.

Art. 2º O Cidadão será responsável pela entrega do medicamento vencido nos Postos Permanentes para Descarte, conforme orientação dada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A Prefeitura fará, anualmente, divulgação dando ampla cobertura através de veículos de comunicação falada ou escrita, de como proceder para o descarte dos medicamentos vencidos.

Art. 4º A Prefeitura será responsável pelo recolhimento nos Postos Permanentes para Descarte e dará destinação final aos medicamentos vencidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 05 de setembro de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito